



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Com Fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e no

Decreto Municipal nº 2.454, de 19 de abril 2022 (e suas alterações).

O **MUNICÍPIO DE SEARA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.024.505.0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Centro, Seara/SC, CEP 89.770-000, por intermédio do setor de licitação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.454/2022 (e suas alterações) e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA: 24/02/2026 até 08h00min (horário de Brasília/DF).

Data/horário da SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2026 às 08h01min (horário de Brasília/DF).

1. Do objeto:

Constitui objeto desta dispensa de licitação a **LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A EXPOSIÇÃO FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SEARA (EFAICS) 2026, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**

O descritivo dos serviços a serem prestados se encontra na tabela abaixo:

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo
1	176724	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A EFAICS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	01	R\$ 27.200,00

2. Recursos orçamentários:

2.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente com a seguinte classificação:

= 17 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

= 2260 - Feira da Agricultura, Indústria e Comércio de Seara - EFAICS

= 374 - Aplicação direta

3. Quanto ao acesso ao sistema eletrônico:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A participação no certame dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do interessado, qual efetuará seu cadastro com o subseqüente envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2 A plataforma onde se realizará o certame estará disponível no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3 Como requisito para a participação na dispensa, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

3.4 Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4. Habilitação:

4.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3. Quanto à habilitação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços elétricos.
- b) Identificação civil e Certificados de conclusão de cursos de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - NR10 e de Segurança nas Atividades com Trabalho em Altura – NR35, em nome dos profissionais que serão responsáveis pelo suporte técnico durante a Feira.

5. Do pagamento:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, condicionado à emissão das notas fiscais correspondentes, devidamente atestadas quanto ao seu recebimento pelos servidores responsáveis. A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora ou mediante pagamento de boleto bancário, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em consonância às disposições contidas na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações, e encaminhadas para o e-mail: nota@seara.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.3. No ato do pagamento haverá a retenção de imposto de renda, em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações.

Seara/SC, 13 de fevereiro de 2026.

Gilberto de Moraes Gonçalves
Prefeito de Seara



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto:

Constitui objeto desta dispensa de licitação a LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A EXPOSIÇÃO FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SEARA (EFAICS) 2026, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.

O descritivo dos serviços a serem prestados se encontra na tabela abaixo:

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant.
1	176724	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A EFAICS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	01

2. Condições de execução do objeto:

- a) A EFAICS/2026 será realizada dos dias 12 a 15 de março de 2026, no Complexo Esportivo do Bairro Industrial (e entornos), em Seara/SC, CEP 89.770-000.
- b) A contratação engloba a locação de todos os materiais necessários para a infraestrutura elétrica da EFAICS, incluindo aqueles especificados a seguir e outros inerentes aos serviços elétricos a serem executados, os quais incluem, mas não se restringem à instalação, operação, manutenção, monitoramento, suporte técnico durante a Feira, e retirada da infraestrutura elétrica após o fim do evento.
- c) Ficam sob responsabilidade da contratada os equipamentos e ferramentas inerentes à execução do objeto.
- d) A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do envio da Nota de Empenho, como condição para assinatura do contrato.
- e) A empresa deverá garantir o fornecimento de energia contínuo, estável e seguro durante a Feira.
- f) Após a assinatura do contrato, a análise da capacidade, item “p” das “Especificações do Objeto”, deverá ser realizada no prazo de três dias úteis. Os demais serviços deverão ser executados conforme a demanda da Feira, concomitantemente com a montagem das estruturas da EFAICS, devendo toda a infraestrutura elétrica do evento estar concluída até o dia 11 de março de 2026, quarta-feira.
- g) A infraestrutura elétrica deve permanecer em boas condições e pleno funcionamento durante o período da contratação, sendo que eventuais irregularidades ou defeitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

constatados devem ser imediatamente solucionados pela contratada, ficando a empresa sujeita às penalidades legalmente aplicáveis.

- h) Durante a execução do objeto a contratada deverá realizar testes operacionais e inspeções periódicas da infraestrutura elétrica, bem como efetuar manutenções preventivas e corretivas, se for o caso. Também deverá monitorar a rede elétrica a partir dos pontos de fornecimento da Celesc.
- i) A contratação inclui a prestação de serviço de plantão técnico presencial durante todo o período de realização do evento, com a disponibilização de, no mínimo, dois profissionais devidamente habilitados e qualificados para a realização de serviços elétricos. A contratada deve apresentar documentação contendo a qualificação dos profissionais, os quais devem possuir, no mínimo, os Certificados de conclusão de cursos de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR10 e de Segurança nas Atividades com Trabalho em Altura – NR35.
- j) Os layouts dos pavilhões e da praça de alimentação se encontram em anexo, ficando ressalvadas possíveis alterações a critério da Administração para melhor aproveitamento dos pavilhões ou atendimento de novas demandas. Demais especificações e detalhes sobre o local de execução do objeto podem ser consultados junto ao departamento de Tecnologia da Informação, através do fone 3452-8316, devendo a empresa estar ciente das peculiaridades da contratação, não podendo questionar posteriormente as especificações do objeto e as condições de sua execução.
- k) Fica sob responsabilidade da contratada a guarda, vigilância, segurança e manutenção dos materiais locados e pelos equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços, arcando com os custos e riscos referentes à propriedade destes, não restando à contratante nenhuma responsabilidade quanto aos bens da empresa, incluindo situações como danos, desaparecimento, roubo e furto.
- l) A contratada deverá sinalizar ou isolar convenientemente as áreas de trabalho, objetivando dar segurança aos seus empregados e a terceiros, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.
- m) Será admitida a subcontratação ou a terceirização de profissionais para a execução do objeto, em ambos os casos a critério e sob responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a qualificação dos profissionais empregados.
- n) A contratada deverá cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho relativas à segurança e medicina do trabalho, devendo a empresa fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários incumbidos de realizar os serviços, de acordo com as normas estabelecidas em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

legislações de segurança e proteção, sendo de sua responsabilidade a fiscalização da efetiva utilização dos EPI's pelos funcionários. A empresa deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços que compõem o objeto da contratação.

- o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- p) A contratada deverá executar os serviços e instalações de acordo as Normas Técnicas da ABNT, Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e demais Normas de Segurança vigentes.
- q) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios e/ou defeitos.
- r) A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e outros danos, causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto.
- s) A contratada deverá prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo contratante, sob pena de rescisão e demais penalidades previstas em lei.

3. Especificações do objeto:

a) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA O ESTANDE DA RÁDIO-FEIRA

O serviço engloba a execução completa da infraestrutura elétrica padrão do estande da rádio-feira, localizado no Pavilhão 01, compreendendo desde a ligação ao ponto de energia disponibilizado pela CELESC, até os pontos de utilização finais (tomadas e iluminação), incluindo:

- Cabeamento: fornecimento e instalação de cabos elétricos flexíveis de cobre, isolados em PVC, com seção mínima de 2,5 mm², para o circuito de tomadas, e 1,5 mm² para o circuito de iluminação, conforme normas NBR 5410 e NR-10.

- Eletrodutos e acessórios: fornecimento e instalação de eletrodutos corrugados de PVC e todos os acessórios necessários (caixas de passagem e derivação, luva, conexão, fita isolante, abraçadeiras, etc.) para uma instalação segura, organizada e protegida.

- Dispositivos de proteção e comando: fornecimento e instalação de disjuntores bipolares adequadamente dimensionados para cada circuito, em quadro de distribuição (QD) específico para o estande, dotado de barramento de neutro e terra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Pontos de utilização: fornecimento e instalação de quatro tomadas bipolares + terra (2P+T) 10A/250V, padrão NBR 14136, e duas lâmpadas com soquetes instalados e prontos para receber as lâmpadas, com interruptores paralelos.

- Ligação (derivação) segura a partir do ponto de energia da CELESC, respeitando as normas de segurança vigentes.

- Passagem de eletrodutos e cabos, de forma organizada, fixada e sinalizada.

- Instalação do quadro de distribuição (QD) do estande.

- Instalação e conexão de todos os dispositivos (tomadas, soquetes, interruptores).

- Testes de continuidade, isolamento e funcionamento de todos os circuitos.

b) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS ESTANDES DOS PAVILHÕES:

O serviço engloba a execução completa da infraestrutura elétrica padrão para os dezessete estandes do Pavilhão 01, para os vinte e cinco estandes do Pavilhão 02, e para os dez estandes do Pavilhão 03, compreendendo a ligação aos pontos de energia, incluindo:

- Distribuição principal: fornecimento e instalação de cabos de cobre isolados em PVC, tipo PP ou similar, com seção mínima adequada ao dimensionamento da carga total, conforme normas NBR 5410 e NR-10, partindo dos pontos de energia definidos até os quadros de distribuição dos estandes.

- Quadros de distribuição: fornecimento e instalação de quadros de distribuição (QD) individualizados ou compartilhados, dotados de barramento de neutro e terra, para cada estande ou grupo de estandes, contendo disjuntores monopolar ou bipolar devidamente dimensionados.

- Eletrodutagem e acessórios: fornecimento e instalação da eletrodutagem (corrugados de PVC), caixas de passagem, abraçadeiras, fita isolante e demais materiais necessários para uma instalação segura, organizada, protegida e de fácil desmontagem ao final do evento.

- Ligação (derivação) segura a partir dos pontos de energia disponibilizados.

- Passagem de eletrodutos e cabos, de forma organizada, fixada e sinalizada.

- Instalação do quadro de distribuição (QD).

- Instalação e conexão de todos os dispositivos (tomadas duplas, soquetes, interruptores, lâmpadas) em cada estande.

- Identificação clara de cada circuito (tomada e iluminação) nos quadros de distribuição.

- Testes de continuidade, isolamento, aterramento e funcionamento de todos os circuitos.

c) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS ESTANDES EXTERNOS (RUA D. PEDRO E RUA SETE DE SETEMBRO):

O serviço engloba a execução completa da infraestrutura elétrica padrão para os dezesseis estandes externos (00 ao 15), agrupados em tendas, localizados na Rua Dom Pedro, Bairro Industrial; e para os seis estandes (agrupados em três tendas), localizados na Rua Sete de Setembro, Bairro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Industrial; compreendendo desde a ligação aos pontos de energia disponibilizados, até os pontos de utilização finais (tomadas e iluminação) em cada unidade, incluindo:

- Distribuição principal: fornecimento e instalação de cabos de cobre isolados em PVC, tipo PP ou similar, com seção mínima adequada ao dimensionamento da carga total, conforme normas NBR 5410 e NR-10, partindo dos pontos de energia definidos até os quadros de distribuição das tendas/ estandes.

- Quadros de distribuição: fornecimento e instalação de quadros de distribuição (QD) individualizados por tenda, dotados de barramento de neutro e terra, contendo disjuntores monopolar ou bipolar devidamente dimensionados para os circuitos de cada tenda.

- Circuitos finais (por tenda, cada qual contendo dois estandes): fornecimento e instalação de: a) duas tomadas duplas modelo 2P+T 10A/250V, padrão NBR 14136, instaladas em caixa 4"x2" com tampa; b) dois pontos de iluminação, cada ponto composto por soquete para lâmpada instalado em caixa de derivação adequada, interruptor simples e uma lâmpada LED de, no mínimo, 12W e cor de luz branca neutra (4000K a 4500K). OBS: O disposto acima atende ao conjunto de dois estandes por tenda, a distribuição física dos pontos dentro da tenda será definida pela Administração, conjuntamente com a contratada.

- Eletrodutagem e acessórios: fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem (corrugados de PVC), caixas de passagem, abraçadeiras, fita isolante e demais materiais necessários para uma instalação segura, organizada, protegida e de fácil desmontagem ao final do evento.

- Ligação (derivação) segura a partir dos pontos de energia disponibilizados.

- Passagem de eletrodutos e cabos, de forma organizada, fixada e sinalizada.

- Instalação dos quadros de distribuição (QD).

- Instalação e conexão de todos os dispositivos (tomadas duplas, soquetes, interruptores, lâmpadas) em cada tenda.

- Identificação clara de cada circuito nos quadros de distribuição.

- Testes de continuidade, isolamento, aterramento e funcionamento de todos os circuitos.

d) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS ESTANDES EXTERNOS (AV. PALUDO E AO LADO DO PAVILHÃO 02):

O serviço engloba a execução completa da infraestrutura elétrica padrão para os sete estandes individuais, localizados na Avenida Paludo (em frente ao escritório da JBS/Seara), Bairro Industrial; e para os cinco estandes, localizados no lado externo do Pavilhão 02; compreendendo desde a ligação aos pontos de energia disponibilizados, até os pontos de utilização finais (tomadas e iluminação) em cada unidade, incluindo:

- Distribuição principal: fornecimento e instalação de cabos de cobre isolados em PVC, tipo PP ou similar, com seção mínima adequada ao dimensionamento da carga total, conforme normas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NBR 5410 e NR-10, partindo dos pontos de energia definidos até os quadros de distribuição dos estandes.

- Quadros de distribuição: fornecimento e instalação de quadros de distribuição (QD) individualizados ou compartilhados, dotados de barramento de neutro e terra, para cada estande ou grupo de estandes, contendo disjuntores monopolar ou bipolar devidamente dimensionados.

- Circuitos finais (por estande): fornecimento e instalação de: a) uma tomada modelo 2P+T 10A/250V, padrão NBR 14136, instalada em caixa 4"x2" com tampa; b) um ponto de iluminação, composto por soquete para lâmpada instalado em caixa de derivação adequada, interruptor simples e uma lâmpada LED de, no mínimo, 9W e cor de luz branca neutra (4000K a 4500K).

- Eletrodutagem e acessórios: fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem (corrugados de PVC), caixas de passagem, abraçadeiras, fita isolante e demais materiais necessários para uma instalação segura, organizada, protegida e de fácil desmontagem ao final do evento.

- Ligação (derivação) segura a partir dos pontos de energia disponibilizados.

- Passagem de eletrodutos e cabos, de forma organizada, fixada e sinalizada.

- Instalação dos quadros de distribuição (QD).

- Instalação e conexão de todos os dispositivos (tomadas, soquetes, interruptores, lâmpadas) em cada estande.

- Identificação clara de cada circuito nos quadros de distribuição.

- Testes de continuidade, isolamento, aterramento e funcionamento de todos os circuitos.

e) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS ESTANDES EXTERNOS
(ESTACIONAMENTO DA JBS/SEARA):

O serviço engloba a execução completa da infraestrutura elétrica padrão para os onze estandes (agrupados em sete tendas), localizados no estacionamento da JBS, com acesso pela Rua Sete de Setembro, Bairro Industrial, compreendendo desde a ligação aos pontos de energia disponibilizados, até os pontos de utilização finais (tomadas e iluminação) em cada unidade, incluindo:

- Distribuição principal: fornecimento e instalação de cabos de cobre isolados em PVC, tipo PP ou similar, com seção mínima adequada ao dimensionamento da carga total, conforme normas NBR 5410 e NR-10, partindo dos pontos de energia definidos até os quadros de distribuição das tendas.

- Quadros de distribuição: fornecimento e instalação de quadros de distribuição (QD) individualizados por tenda, dotados de barramento de neutro e terra, contendo disjuntores monopolar ou bipolar devidamente dimensionados para os circuitos de cada tenda.

- Circuitos finais (distribuição por tenda): fornecimento e instalação de: a) onze tomadas, modelo 2P+T 10A/250V, padrão NBR 14136, instaladas em caixa 4"x2" com tampa; b) onze pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de iluminação, cada ponto composto por soquete para lâmpada instalado em caixa de derivação adequada, interruptor simples e uma lâmpada LED de, no mínimo, 9W e cor de luz branca neutra (4000K a 4500K). OBS: A distribuição física dos pontos de tomada e de iluminação entre as tendas será definida pela Administração, conjuntamente com a contratada.

- Eletrodutagem e acessórios: fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem (corrugados de PVC), caixas de passagem, abraçadeiras, fita isolante e demais materiais necessários para uma instalação segura, organizada, protegida e de fácil desmontagem ao final do evento.

- Ligação (derivação) segura a partir dos pontos de energia disponibilizados.

- Passagem de eletrodutos e cabos, de forma organizada, fixada e sinalizada.

- Instalação dos quadros de distribuição (QD).

- Instalação e conexão de todos os dispositivos (tomadas, soquetes, interruptores, lâmpadas) de acordo com a distribuição acordada.

- Identificação clara de cada circuito nos quadros de distribuição.

- Testes de continuidade, isolamento, aterramento e funcionamento de todos os circuitos.

f) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA BAR, ESTANDES E ILUMINAÇÃO DA
ÁREA COMUM:

O serviço engloba a execução completa da infraestrutura elétrica para um estande de bar, três estandes comerciais (estandes 25, 26 e 48) e para o sistema de iluminação ambiental da área comum entre os pavilhões, com acesso à praça de alimentação, incluindo:

- Distribuição principal: fornecimento e instalação de cabos de cobre isolados em PVC, tipo PP ou similar, com seção mínima adequada ao dimensionamento da carga total, conforme normas NBR 5410 e NR-10, partindo dos pontos de energia definidos até os quadros de distribuição das unidades.

- Quadros de distribuição: fornecimento e instalação de quadros de distribuição (QD) individualizados ou compartilhados, dotados de barramento de neutro e terra, para o bar e para os estandes, contendo disjuntores monopolar ou bipolar devidamente dimensionados para cada circuito.

- Fornecimento e instalação (para o estande de bar) de: a) três tomadas, modelo 2P+T 10A/250V, padrão NBR 14136, instaladas em caixa 4"x2" com tampa; b) dois pontos de iluminação, cada ponto composto por soquete para lâmpada, instalado em caixa de derivação adequada, interruptor simples e uma lâmpada LED de, no mínimo, 9W e cor de luz branca neutra (4000K a 4500K).

- Fornecimento e instalação (por estande comercial) de: a) uma tomada, modelo 2P+T 10A/250V, padrão NBR 14136, instalada em caixa 4"x2" com tampa; b) um ponto de iluminação, composto por soquete para lâmpada instalado em caixa de derivação adequada, interruptor simples e uma lâmpada LED de, no mínimo, 9W e cor de luz branca neutra (4000K a 4500K).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Fornecimento e instalação (para a iluminação da área comum) de: a) dez refletores de LED de uso externo, com potência mínima de 50W cada e grau de proteção IP65, com suportes adequados para fixação dos refletores em postes, estruturas existentes ou nos pavilhões; b) um interruptor geral (ou comando via contator/relé, se necessário) para acionamento conjunto, instalado em local de fácil acesso.

- Eletrodutagem e acessórios: fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem (corrugados de PVC), caixas de passagem, abraçadeiras, fita isolante e demais materiais necessários para uma instalação segura, organizada, protegida e de fácil desmontagem ao final do evento.

- Ligação (derivação) segura a partir dos pontos de energia disponibilizados.

- Passagem de eletrodutos e cabos, de forma organizada, fixada e sinalizada.

- Instalação dos quadros de distribuição (QD).

- Instalação e conexão de todos os dispositivos das unidades comerciais (tomadas, soquetes, interruptores, lâmpadas).

- Definição dos pontos de fixação e instalação dos 10 refletores de 50W e seus suportes na área comum.

- Instalação e conexão de todo o circuito de iluminação ambiental.

- Identificação clara de cada circuito (unidades comerciais e iluminação) nos quadros de distribuição.

- Testes de continuidade, isolamento, aterramento e funcionamento de todos os circuitos, incluindo os refletores.

g) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS ESTANDES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

O serviço engloba a execução completa de uma infraestrutura elétrica reforçada e dimensionada para alta carga, para os dezesseis estandes da praça de alimentação, compreendendo desde a instalação de um ramal principal de alta capacidade, até os pontos de utilização finais (tomadas de alta corrente e iluminação) em cada unidade, garantindo suporte a uma potência estimada de até 18.000 Watts por estande, incluindo:

- Ramal principal de alta capacidade: fornecimento e instalação de um ramal elétrico exclusivo e dedicado para a praça de alimentação. O ramal deve ser constituído por cabos de cobre isolados em PVC ou EPR, bitola mínima de 35 mm² por fase (4 condutores: 3 fases + neutro), dimensionado para atender a carga total dos 16 estandes, com percurso aproximado de 80 metros desde o ponto de derivação na rede principal até o centro de distribuição da praça de alimentação. A instalação deve ser executada em eletroduto rígido de PVC ou por outro método que garanta total proteção mecânica ao longo de todo o trajeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Quadro Geral de Distribuição (QGD) da Praça: fornecimento e instalação de um Quadro Geral de Distribuição (QGD) principal na praça de alimentação, dotado de disjuntor geral tripolar de alta capacidade, barramentos de fase, neutro e terra de seção adequada, e dispositivos de proteção contra surtos (DPS).

- Fornecimento e instalação de Quadros de Distribuição (QD) individual para cada um dos 16 estandes, contendo: a) disjuntor geral bipolar dimensionado para a carga do estande; b) três disjuntores unipolares de 20A, cada um dedicado a um circuito de tomada.

- Circuitos Finais (por estande): fornecimento e instalação de: a) três tomadas de alta corrente, modelo 2P+T 20A/250V, padrão NBR 14136, instaladas em caixa 4"x2" específica para 20ª, os circuitos devem ser independentes, cada um alimentado por um disjuntor de 20A exclusivo no QD do estande; um ponto de iluminação, composto por soquete para lâmpada, instalado em caixa de derivação adequada, interruptor simples e uma lâmpada LED de, no mínimo, 9W e cor de luz branca neutra (4000K a 4500K), alimentado por circuito separado.

- Eletrodutagem e acessórios reforçados: fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem (preferencialmente rígida de PVC) e de todos os acessórios (caixas, abraçadeiras, conexões), dimensionados para a bitola dos cabos e para uma instalação permanente e de alta segurança, com fácil desmontagem ao final do evento.

- Ligação segura e dimensionada a partir do ponto de energia definido, instalando o ramal principal de 4x35mm².

- Passagem de eletrodutos e cabos de forma organizada, fixada, sinalizada e com total proteção mecânica.

- Instalação e conexão de todos os dispositivos (tomadas 20A, soquetes, interruptores, lâmpadas) em cada estande.

- Identificação clara dos circuitos, fases e quadros.

- Testes de continuidade, isolamento, aterramento, funcionamento e balanceamento de fases.

h) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA O PALCO ALTERNATIVO E PARA A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

O serviço engloba a execução completa da infraestrutura elétrica destinada ao fornecimento de energia para o palco alternativo e para o sistema de iluminação ambiental da tenda da praça de alimentação, compreendendo a ligação aos pontos de energia disponibilizados, instalação de tomada industrial para o palco e implantação do circuito de iluminação da praça, incluindo:

- Fornecimento e instalação de cabos de cobre isolados, com bitola adequada ao dimensionamento das cargas, conforme normas NBR 5410 e NR-10, partindo dos pontos de energia definidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Quadros de distribuição: fornecimento e instalação de quadros de distribuição (QD) dedicados para estes circuitos, dotados de barramento de neutro e terra, contendo disjuntores monopulares ou bipolares devidamente dimensionados e independentes para cada finalidade (palco e iluminação da praça).

- Fornecimento e instalação de uma tomada industrial (plugue e receptáculo) tripolar + terra, padrão 2P+T ou 3P+T, conforme a tensão disponível (ex.: 220V), com corrente nominal mínima de 32A, instalada em caixa robusta e de fácil acesso para conexão dos equipamentos do palco.

- Iluminação do palco: fornecimento e instalação de: a) dois pontos de iluminação independentes, cada um composto por soquete para lâmpada, instalado em caixa de derivação adequada; b) interruptor simples; c) uma lâmpada LED de, no mínimo, 50W e cor de luz branca neutra (4000K a 4500K). Os dois pontos devem ser comandados por um único interruptor paralelo.

- Iluminação da praça de alimentação: fornecimento e instalação de: a) vinte pontos de iluminação, cada um composto por soquete para lâmpada instalado em caixa de derivação adequada; b) vinte lâmpadas LED de, no mínimo, 50W e cor de luz branca neutra (4000K a 4500K); c) um interruptor geral (ou sistema de comando via contator/ relé, se aplicável) para acionamento conjunto das 20 lâmpadas, instalado em local de fácil acesso e controle pela organização do evento.

- Eletrodutagem e acessórios: fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem (corrugados ou rígidos de PVC), caixas de passagem, abraçadeiras, fita isolante e demais materiais necessários para uma instalação segura, organizada, protegida e de fácil desmontagem ao final do evento.

- Ligação (derivação) segura a partir dos pontos de energia disponibilizados.

- Passagem de eletrodutos e cabos, de forma organizada, fixada e sinalizada.

- Instalação dos quadros de distribuição (QD) dedicados.

- Instalação e conexão de todos os dispositivos (tomada industrial, soquetes, interruptores, lâmpadas).

- Garantia de que os circuitos do palco alternativo e da iluminação da tenda da praça de alimentação sejam independentes e identificados.

- Testes de continuidade, isolamento, aterramento e funcionamento de todos os circuitos.

i) **INFRAESTRUTURA ELÉTRICA REFORÇADA PARA A ARENA DE SHOWS
(BARES E POSTOS DE VENDA):**

O serviço engloba a execução completa de uma infraestrutura elétrica reforçada e dimensionada para alta carga, destinada aos quatro bares e espaços de vendas localizados na principal arena de shows, compreendendo a instalação de um ramal dedicado, quadros de distribuição e todos os pontos de utilização especificados para cada unidade, incluindo:

- Ramal principal dedicado: fornecimento e instalação de um ramal elétrico exclusivo para os bares da arena, partindo do ponto de energia principal da tenda de shows. O ramal deve ser constituído



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por cabos de cobre de bitola adequada, dimensionados para a carga total dos 4 bares, instalados de forma protegida (eletrodutos) e pela estrutura da tenda, conforme definido pela Administração.

- Quadro de Distribuição (QD) central: fornecimento e instalação de um quadro de distribuição central e dedicado para os bares, dotado de disjuntor geral, barramentos de neutro e terra, e dispositivos de proteção individuais para cada circuito dos bares.

- Bar Principal (um): fornecimento e instalação de: a) cinco tomadas, modelo 2P+T 20A/250V, padrão NBR 14136, instaladas em caixa 4"x2" específica para 20ª, cada tomada deve ter circuito e proteção (disjuntor de 20A) independentes no QD central; b) dois pontos de iluminação, cada um composto por soquete para lâmpada, interruptor simples (ou comandados por um único interruptor paralelo) e uma lâmpada LED de, no mínimo, 9W (cor de luz a ser definida) por ponto.

- Bares Auxiliares (três): fornecimento e instalação de: a) três tomadas por bar, modelo 2P+T 20A/250V, padrão NBR 14136, instaladas em caixa 4"x2" específica para 20ª, cada tomada deve ter circuito e proteção (disjuntor de 20A) independentes no QD central; b) um ponto de iluminação por bar, composto por soquete para lâmpada, interruptor simples e uma lâmpada LED de, no mínimo, 9W (cor de luz a ser definida).

- Eletrodutagem e acessórios reforçados: fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem e acessórios dimensionados para a bitola dos cabos, garantindo uma instalação segura, organizada e de fácil desmontagem.

- Realização de estudo de carga e dimensionamento para aprovação.

- Ligação segura e dimensionada a partir do ponto de energia principal da tenda, instalando o ramal dedicado pela estrutura, conforme definido.

- Instalação do QD central dedicado dos bares, garantindo sua separação dos demais circuitos da arena.

- Instalação e conexão de todos os dispositivos (tomadas 20A, soquetes, interruptores, lâmpadas) em cada bar.

- Identificação clara dos circuitos no QD central.

- Testes rigorosos de continuidade, isolamento, aterramento e funcionamento.

j) PONTO DE ENERGIA PARA O PALCO PRINCIPAL NA ARENA DE SHOWS:

O serviço engloba a execução completa de ponto de energia dedicado para o palco principal da arena de shows, compreendendo a ligação à rede disponível e a instalação dos pontos de tomada especificados, incluindo:

- Cabeamento e proteção: fornecimento e instalação de cabos de cobre isolados, com bitola adequada ao dimensionamento das cargas, conforme normas NBR 5410 e NR-10, partindo do ponto de energia mais próximo e viável para o palco principal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Quadro de Distribuição (QD): fornecimento e instalação de um Quadro de Distribuição dedicado nas imediações do palco (ou em local técnico acessível), dotado de disjuntores adequados e barramentos de neutro e terra.

- Fornecimento e instalação de: uma tomada industrial trifásica (plugue e receptáculo), do tipo 3P+T (três fases + terra), com corrente nominal mínima de 32A ou 63A (conforme tensão e demanda), instalada em caixa robusta, blindada e de fácil acesso para conexão dos equipamentos de som e iluminação do palco.

- Fornecimento e instalação de: duas tomadas monofásicas, modelo 2P+T 10A/250V, padrão NBR 14136, instaladas em caixa 4"x2" com tampa, destinadas aos equipamentos auxiliares.

- Eletrodutagem e acessórios: Fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem (corrugados ou rígidos de PVC), caixas de passagem, abraçadeiras, fita isolante e demais materiais necessários para uma instalação segura, organizada, protegida e de fácil desmontagem ao final do evento.

- Ligação segura a partir do ponto de energia disponibilizado para a arena de shows.

- Passagem de eletrodutos e cabos até o palco, de forma organizada, fixada e sinalizada.

- Instalação do QD dedicado para o palco.

- Instalação e conexão dos dispositivos (tomada industrial trifásica e tomadas monofásicas) no local definido junto ao palco.

- Identificação clara dos circuitos e fases no QD.

- Testes de continuidade, isolamento, aterramento, verificação de sequência de fases (para a tomada trifásica) e funcionamento de todos os pontos.

k) SISTEMA DE ATERRAMENTO DA ARENA DE SHOWS:

O serviço engloba a execução completa do sistema de aterramento da tenda principal da arena de shows, garantindo a segurança das pessoas e o funcionamento adequado de toda a infraestrutura elétrica instalada, conforme disposto nas normas NBR 5410 e NR-10, incluindo:

- Hastes de aterramento: fornecimento e instalação de vinte hastes de aterramento de cobre cobreado, com diâmetro mínimo de 5/8" (16mm) e comprimento mínimo de 2,40m cada, conforme padrão técnico estabelecido.

- Malha/ cabo de ligação: fornecimento e instalação de cabo de cobre nu flexível de seção mínima de 50 mm², em quantidade suficiente para interligar todas as hastes entre si e para conectar a malha à estrutura metálica da tenda, totalizando aproximadamente 70 (setenta) metros lineares.

- Conectores e acessórios: fornecimento e instalação de todos os conectores, braçadeiras de pressão (do tipo cobre-a-cobre), solda exotérmica (ou outro método de conexão permanente e de baixa impedância aprovado) e demais acessórios necessários para uma instalação robusta e durável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Cabo de ligação à estrutura: fornecimento e instalação de cabo de mesma seção (50 mm²) para realizar a ligação equipotencial principal entre a malha de aterramento e a estrutura metálica da tenda (dimensões aproximadas de 40m x 80m), em pelo menos dois pontos opostos.

- Barramento de terra: fornecimento e instalação de um barramento (barra de cobre) principal de aterramento em local de fácil acesso, onde serão conectados todos os condutores de proteção (terra) dos quadros de distribuição da arena.

- Execução da cravação das 20 hastes de aterramento no solo, distribuídas de forma a envolver e garantir a equipotencialidade da área da tenda.

- Interligação das hastes com o cabo de cobre, formando uma malha eficiente.

- Execução das conexões permanentes em todos os pontos de união entre hastes e cabos.

- Ligação equipotencial entre a malha de terra e a estrutura metálica da tenda.

- Instalação do barramento principal de terra e conexão deste com a malha e os condutores dos quadros.

- Medição da resistência de aterramento com terrômetro digital apropriado.

1) SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA OS PAVILHÕES:

O serviço engloba a locação, instalação e integração elétrica de sistema de ventilação, composto por onze ventiladores industriais, destinados à climatização e renovação de ar nos Pavilhões 01, 02 e 03 da EFAICS, incluindo:

- Equipamentos de ventilação: fornecimento e instalação de onze ventiladores industriais do tipo coluna, pedestal ou parede/ teto de alta vazão, com diâmetro mínimo de 50cm (20"), destinados a ambientes de grande porte. A distribuição dos ventiladores entre os pavilhões será definida pela Administração.

- Estrutura de suporte e fixação (por ventilador): fornecimento e instalação de toda a estrutura necessária para a fixação segura e estável, através, por exemplo de suportes de parede, colunas, bases pesadas ou sistemas de fixação em treliça, conforme o modelo do ventilador e o local de instalação definido.

- Fornecimento e instalação de cabos elétricos flexíveis de cobre, com seção mínima de 2,5 mm², partindo dos Quadros de Distribuição (QD) instalados em cada pavilhão, até cada ventilador.

- Fornecimento e instalação, nos respectivos QDs de cada pavilhão, de disjuntores bipolares dedicados (um por circuito de ventilador ou por grupo), devidamente dimensionados.

- Fornecimento e instalação de eletrodutos corrugados de PVC, caixas de passagem, interruptores ou disjuntores-desligadores de fácil acesso para o acionamento dos ventiladores, e demais materiais (conectores, abraçadeiras, fita isolante) para uma instalação profissional e segura.

- Vistoria técnica para definir os melhores locais de instalação de cada ventilador dentro dos pavilhões, em comum acordo com a Contratante, visando a máxima eficiência de circulação de ar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Fixação segura e nivelada de todos os ventiladores e suas estruturas de suporte.
- Passagem de eletrodutos e cabos dos circuitos dedicados, de forma organizada, fixada e sinalizada.
- Conexões elétricas nos QDs existentes dos pavilhões e nos pontos de acionamento dos ventiladores.

- Testes de funcionamento, verificação de rotação, fixação e estabilidade de cada ventilador.

m) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS CAMARINS:

O serviço engloba a execução completa de uma infraestrutura elétrica de alimentação principal destinada aos camarins localizados na arena de shows da EFAICS, compreendendo a ligação desde um ponto de energia da Celesc, até os quadros de distribuição dos camarins, que fornecerá a energia necessária para os equipamentos que serão instalados posteriormente.

- Ramal de alimentação principal: fornecimento e instalação de um ramal elétrico exclusivo desde o ponto de energia da Celesc mais próximo e viável até a área dos camarins. Este ramal deve ser constituído por cabos de cobre isolados, com bitola mínima de 10 mm² por fase (considerando 3 fases + neutro) ou conforme memorial de cálculo, dimensionado para suportar a carga total prevista de ar-condicionado, frigobar, iluminação e tomadas dos camarins.

- Quadro Geral de Distribuição (QGD): fornecimento e instalação de um Quadro Geral de Distribuição principal na área de acesso aos camarins, contendo: a) disjuntor geral tripolar de capacidade adequada ao ramal; b) disjuntores termomagnéticos individuais (bipolares e unipolares), devidamente dimensionados e com quantidade de circuitos (polos) suficientes para a futura distribuição interna dos camarins (ex.: circuitos para ar-condicionado, tomadas de força, iluminação); c) barramentos de neutro e terra; d) dispositivo de proteção contra surtos (DPS).

- Eletrodutagem e acessórios: fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem (preferencialmente rígida de PVC) para o ramal principal e os circuitos derivados, além de caixas de passagem, abraçadeiras, fita isolante e todos os materiais necessários para uma instalação segura, organizada e protegida.

- Dimensionamento técnico (memorial de cálculo) da carga total e da bitola do ramal, submetendo-o à aprovação da Administração.

- Ligação segura e dimensionada a partir do ponto de energia da Celesc definido.
- Passagem protegida do ramal principal (em eletroduto rígido) até o local do QGD dos camarins.

- Instalação do QGD principal dos camarins.

- Preparação dos circuitos finais derivados do QGD, deixando as extremidades dos cabos identificadas e acondicionadas em caixas de derivação, prontas para futura conexão aos quadros secundários ou dispositivos que serão instalados pela empresa montadora dos camarins.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Testes de continuidade, isolamento, aterramento, sequência de fases (se trifásico) e funcionamento do QGD.

n) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA PARA A ARENA DE SHOWS:

O serviço engloba a execução completa do sistema de iluminação geral de alta potência do complexo da arena de shows, compreendendo a instalação de refletores, infraestrutura elétrica dedicada e sistema de comando para iluminação uniforme da área total da tenda, incluindo:

- Equipamentos de iluminação: fornecimento e instalação de doze refletores de LED de alta potência (ou vapor metálico, conforme disponibilidade), com potência mínima equivalente a 300W cada e IP65 para uso externo/interno, incluindo suportes adequados para fixação na estrutura da tenda.

- Quadro de Distribuição e Comando: fornecimento e instalação de um Quadro de Distribuição (QD) dedicado e independente para a iluminação, que poderá ser alocado junto ao QGD dos camarins ou em local tecnicamente próximo. O QD deverá conter: a) um disjuntor geral para o sistema; b) dois contadores (relés de potência) com comando por chaves seccionadoras, para divisão dos circuitos, sendo um contador para os 06 refletores da metade da frente da tenda (incluindo área do palco) e um contador para os 06 refletores da metade de trás da tenda; c) disjuntores termomagnéticos individuais para proteção de cada circuito de refletores (ex.: 2 circuitos de 3 refletores cada); d) duas chaves seccionadoras (ou botoeiras), uma para cada contador, instaladas em local de fácil acesso para o controle independente das duas metades da iluminação.

- Infraestrutura Elétrica: fornecimento e instalação de cabos de cobre flexíveis com seção mínima de 4 mm² para os circuitos de alimentação dos refletores, dimensionados para a corrente total.

- Fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem (corrugados de PVC) para passagem dos cabos pela estrutura da tenda até cada refletor.

- Fornecimento e instalação de todos os acessórios: caixas de junção, conectores, abraçadeiras, fita isolante, etc.

- Estudo de posicionamento para distribuição uniforme da luz, definindo os pontos exatos de fixação dos 12 refletores na estrutura da tenda, conjuntamente com a Administração.

- Fixação segura e nivelada dos refletores e suportes.

- Instalação do QD dedicado à iluminação e ligação deste à rede elétrica principal da arena.

- Passagem de eletrodutos e cabos desde o QD até cada refletor, de forma organizada e fixada.

- Conexões elétricas no QD e nos refletores, garantindo a divisão correta dos circuitos (metade da frente e metade trás da arena).

- Instalação das chaves de comando em local estratégico e acessível.

- Testes de funcionamento de todos os refletores e do sistema de comando independente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DEDICADA PARA OS RACKS DE REDE E
CONTADORES DE PÚBLICO

O serviço engloba a execução completa da infraestrutura elétrica dedicada e estabilizada para os três gabinetes (racks) de equipamentos de rede e para os pontos de alimentação dos contadores de público distribuídos pela área da EFAICS, compreendendo a alimentação elétrica segura e protegida desde os pontos da Celesc até os quadros de distribuição internos de cada rack e aos pontos de uso nos portões de entrada, incluindo:

- Alimentação principal (por Rack): fornecimento e instalação de um ramal elétrico exclusivo partindo do ponto de energia da Celesc mais próximo e viável. Cada ramal deve ser constituído por cabos de cobre isolados com bitola mínima adequada (sugere-se 4 mm²), instalados em eletroduto rígido de PVC para proteção mecânica.

- Quadro de Distribuição Interno (por Rack): fornecimento e instalação, dentro de cada rack, de um Quadro de Distribuição (QD) modular dotado de disjuntor geral, barramentos de neutro e terra e dispositivos de proteção.

- Sistema de Filtragem e Estabilização (UPS): fornecimento e instalação, dentro de cada rack, de um sistema de energia ininterrupta (UPS), com capacidade mínima de 1500VA/1000W, dotado de proteção contra surtos.

- Distribuição Final nos Racks (PDUs): fornecimento e instalação, dentro de cada rack, de duas régua de alimentação (PDUs) industriais de rack 19", com mínimo de oito tomadas 2P+T 10A/250V cada, conectadas à saída do UPS.

- Pontos de energia para contadores de público: fornecimento e instalação, em cada uma das três entradas principais da Feira, de duas tomadas, modelo 2P+T 10A/250V, padrão NBR 14136, instaladas em caixas 4"x2" com tampa e devidamente protegidas contra intempéries. A alimentação destas tomadas deverá partir de um circuito dedicado nos quadros de distribuição mais próximos (dos racks ou de outros pontos de energia aprovados), com cabo e eletrodutagem próprios.

- Eletrodutagem e acessórios: fornecimento e instalação de toda a eletrodutagem e acessórios necessários para uma instalação profissional, organizada e segura dos itens.

- Vistoria para definição do traçado mais seguro e adequado para cada ramal dos 3 racks e para os circuitos até as entradas.

- Ligação segura e isolada de cada ramal a partir dos pontos da Celesc.

- Instalação dos 3 Quadros de Distribuição (QD) e dos 3 sistemas UPS dentro dos respectivos racks.

- Instalação e fixação das 6 PDUs (2 por rack) e realização de todas as conexões.

- Instalação e conexão dos 6 pontos de tomada (2 por entrada) para os contadores de público.

- Execução de toda a organização e passagem de cabos de forma segura e identificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Identificação clara de todos os circuitos, quadros e dispositivos.

p) ANÁLISE DE CAPACIDADE E ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE ENERGIA
(CELESC):

O serviço engloba a análise completa de carga e eventual adequação dos sete pontos de energia fornecidos pela Celesc que servirão de origem para toda a infraestrutura elétrica da EFAICS, a fim de garantir que a capacidade instalada atenda à demanda total da Feira, com segurança e margem, incluindo:

- Análise técnica (diagnóstico): vistoria física completa nos sete pontos de energia da Celesc, verificando: a) condições de segurança: estado dos quadros, disjuntores, dispositivos de proteção, aterramento, conexões e grau de proteção (invólucros); b) capacidade instalada: registrar a capacidade nominal (em kVA ou Amperes), tipo de alimentação (monofásica, bifásica, trifásica), tensão nominal e seção dos cabos de entrada de cada ponto.

- Aferição da capacidade de carga dos pontos, indicando se a capacidade é suficiente, insuficiente ou crítica para atender a demanda do evento.

- Caso se verifique que a capacidade disponível não será adequada para suportar a demanda, a Administração oficiará junto à Celesc para a obtenção de outro ponto. Neste caso, a contratada deverá disponibilizar o quadro de distribuição, os disjuntores, o cabeamento estrutural e outros materiais necessários.

Seara/SC, 13 de fevereiro de 2026.

Gilberto de Moraes Gonçalves

Prefeito de Seara



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta **LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A EXPOSIÇÃO FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SEARA (EFAICS) 2026, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**

O descritivo dos serviços a serem prestados se encontra na tabela abaixo:

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo
1	176724	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A EFAICS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	01	R\$ 27.200,00

DECLARANDO que:

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Data: ____/____/____ .

Assinatura: _____.

Dados Bancários:

Banco nº:

Agência:

Tipo/Conta nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**;

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na Rua **XXXXX**, Bairro **XXXXXX**, Município/UF - CEP: **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e seus elementos característicos

O presente contrato administrativo tem por objeto **LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A EXPOSIÇÃO FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SEARA (EFAICS) 2026, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao ato autorizador da contratação direta e à respectiva proposta

Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº XXX/2026 – Modalidade Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, estando adstrito à proposta final apresentada pelo CONTRATADO, que se obriga a fornecer o objeto nos parâmetros indicados, bem como sujeito aos termos do ato que autorizou a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da legislação aplicável à execução do contrato

§1º A execução do contrato administrativo segue o regime previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/2021, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§2º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de execução e forma de fornecimento

§1º O prazo para instalação deverá seguir as condições estabelecidas no Termo de Referência.

§2º O CONTRATANTE emitirá nota de empenho para que seja dado início à entrega do bem, a partir da qual será contado o prazo de execução estabelecido neste instrumento.

§8º O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§9º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§11 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do preço e as condições de pagamento

§1º Como forma de remuneração pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante total de R\$ XXXXX (reais).

§9º Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§10 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§11 Após a medição e aceitação pelo CONTRATANTE o CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal destacando as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sendo que eventuais retenções serão feitas no pagamento.

§12 No ato de apresentação da Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá igualmente apresentar:

- a) a documentação estabelecida no art. 68, incisos III, IV e V da Lei 14.133/2021;
- b) a comprovação do registro dos empregados que atuam na execução dos serviços contratados

§13 Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade exigida, será notificado para regularização no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.

§14 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente e observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

§15 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do CONTRATADO, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, sujeito ao desconto do valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber, quando se tratar de instituição bancária diversa.

§16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

§17 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajustamento de preços, equilíbrio econômico financeiro e critérios de atualização monetária

§1º Durante o período de vigência deste contrato, não serão realizadas modificações aos preços convencionados, admitindo-se a repactuação para restabelecer a relação inicialmente acordada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a ser apurado conforme provas materiais colacionadas ao processo.

§ 2º O valor relativo ao objeto contratado será reajustado após o intervalo de 12 (doze) meses a contar da formalização do contrato, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no lapso temporal.

§ 3º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15(quinze) dias a contar do requerimento ou da última diligência requisitada pela Administração.

§ 4º No caso de eventual extrapolação do prazo previsto no §3º da cláusula quarta, os valores serão corrigidos monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no interstício temporal delimitado entre o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do crédito orçamentário

§1º As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente com a seguinte classificação:

- = 17 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- = 2260 - Feira da Agricultura, Indústria e Comércio de Seara - EFAICS
- = 374 - Aplicação direta

§2º A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação de serviços e fornecimentos contínuos.

CLAUSULÁ OITAVA – Dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

§ 1º - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento dos serviços, respeitada a ordem cronológica de credores;
- c) Subsidiar os serviços com as informações que forem solicitadas.
- d) Controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos na imprensa oficial.

§ 3º - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços contratados nas condições ajustadas, sujeitando-se à fiscalização pelo CONTRATANTE;
- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, relatório circunstanciado acerca da prestação do serviço, sem qualquer custo adicional;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários do CONTRATADO, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir a responsabilidade pela execução do contrato com eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- f) Efetuar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço contratado, havendo retenção na fonte nos casos previstos em legislação
- g) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- j) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;
- m) Atender as exigências e especificações instituídas pelo CONTRATANTE.

§4º O regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

III - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IV - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA NONA - Da matriz de alocação de riscos contratuais

§ 1º A alocação dos riscos contratuais se baseará na definição dos riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

§ 2º No presente contrato administrativo os eventos supervenientes, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, com possibilidade de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência, são os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Álea econômica extraordinária, fato do príncipe ou fato da administração que impactem nos custos bases dos insumos necessários para execução do objeto contratual;
- c) Evento imprevisto ou previsível com consequências incalculáveis que desequilibre a equação econômica financeira inicialmente pactuada.

§ 3º São riscos considerados de responsabilidade da Administração Pública:

- a) Erros ou defeitos no termo de referência e estudo técnico preliminar, quando for o caso;
- b) Alteração de diretrizes técnicas por decisão do poder concedente;
- c) Riscos decorrentes de fato do príncipe ou fato da administração;
- d) Mudança de legislação ou regulamentação;

§ 4º Caracterizam-se como riscos inerentes a execução contratual de responsabilidade do CONTRATADO:

- a) Retardamento na entrega por razões de fato atribuíveis unicamente ao CONTRATADO;
- b) Falência do CONTRATADO;
- c) Uso de material inadequado ou de má qualidade;
- d) Aumento extraordinário dos custos de insumos;
- e) Custos trabalhistas;
- f) Defeito latente na prestação dos serviços;
- g) Processos de Responsabilidade Civil;

§ 5º Dos riscos compartilhados:

- a) Paralisação contratual por motivos de caso fortuito ou força maior;
- b) Atraso no início da operação;
- c) Extinção Contratual Consensual;
- d) Término por caso fortuito ou força maior.

§ 6º Na presente contratação administrativa o CONTRATADO terá direito a inovar nas soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, nos termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico, nas seguintes situações: necessidade de prestação de serviços que compreendam assessoria em outras áreas administrativas que o município indicar no decorrer da execução contratual

§ 7º Nas seguintes frações do objeto não haverá liberdade do CONTRATADO para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Infrações e sanções administrativas

§1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º A sanção prevista no inciso I do §2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º A sanção prevista no inciso II do §2º, será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§6º A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§7º A sanção prevista no inciso IV do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do §1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§8º A sanção estabelecida no inciso IV do §2º será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§9º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§11 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido e instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§15 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Hipóteses de extinção do contrato

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses prevista no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

§3º A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§5º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§6º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções legais, as consequências previstas no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da gestão contratual e fiscalização

§1º As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

§2º A gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

§3º O titular da unidade requisitante será o gestor operacional dos contratos administrativos e convênios, entendida aquela como o órgão integrante da estrutura da administração que tenha por atribuição gerir as atividades correlatas com o objeto do instrumento pactuado.

§4º A fiscalização é o conjunto de atividades da Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§5º A fiscalização do contrato é realizada pelos fiscais técnico e administrativo, e nos casos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá haver a designação de fiscal demandante. Contratações com dedicação exclusiva de mão de obra poderão ensejar a nomeação de fiscais setoriais, caso assim entenda o gestor.

§6º O CONTRATADO deve, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, designar preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

§7º A comunicação entre os gestores ou fiscais da Administração Pública e o preposto do CONTRATADO, no que tange a gestão contratual, ocorrerá por meio de correio eletrônico, mensagens de texto, ligações telefônicas ou contato presencial, visando a verificação de conformidade na execução, nos parâmetros do termo de referência, e proposta.

§8º As inadequações na prestação do serviço ou fornecimento poderão ser constatadas a qualquer tempo, durante a fiscalização do objeto contratual, independentemente de o serviço ou entrega ter sido concluído.

§9º O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir quaisquer incorreções na execução do objeto, contados a partir da data da cientificação da inconformidade, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da Administração Pública.

§10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula funcional nº XXXXXX, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§11 Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual observarão o disposto do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§12 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos prazos:

§1º Este contrato terá os seguintes prazos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) **de vigência:** a contar da data de assinatura até 0000000;

b) **de início da execução:** a contar da assinatura da Ordem de Serviço até 00000;

§2º O encerramento contratual dá-se em razão do término do prazo de vigência no caso de contrato de serviço continuado, ou em razão do cumprimento da execução dos serviços contratados, respeitado o tempo próprio para o cumprimento e a prática do ato processual pertinente, nas condições previstas neste instrumento contratual.

§3º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da proteção de dados pessoais

§1º Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes do CONTRATADO.

§2º O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º, 14º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Seara, responsabilizando-se o CONTRATADO pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Seara será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

§3º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§4º Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

§5º No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pelo CONTRATADO, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 2505/2022, que regulamenta a LGPD.

§6º O CONTRATADO oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

§7º O CONTRATADO deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

§8º O CONTRATADO deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

§9º O CONTRATADO deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO.

§10 Ainda o CONTRATADO treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Seara.

§11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

§12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

§13 A critério do Encarregado de Dados do Município de Seara, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

§14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Seara, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

§15 Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

§16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

§17 O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta pela CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das alterações contratuais

§1º O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

§2º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da publicação

§1º Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado e mantido à disposição do público, no prazo estabelecido pela legislação, nos seguintes locais:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município.
- b) Sítio eletrônico do Município de Seara/SC;
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- d) Jornal diário de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro eleito

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.